

## REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS – ATENEMG REFERENTE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.



Aos Vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às vinte horas e trinta minutos, à Avenida Presidente Carlos Luz, quatro mil seiscentos e sessenta e quatro, sala três mil quatrocentos e quinze, bairro Pampulha, no Prédio da Escola de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Minas Gerais, foi realizada Assembleia Geral Ordinária com deliberações quanto à mudança de endereço da Sede da Associação Nacional dos Terapeutas Holísticos e Energéticos – ATENEMG., passando para Avenida Sicília, nº 210 – sala 11 – Letra B – Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.340-400, aprovado e registrado através de Ata, no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, numero 84446, AV. 42, em 17/06/2015, conforme certidão extraída em 17/06/2015.

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG.

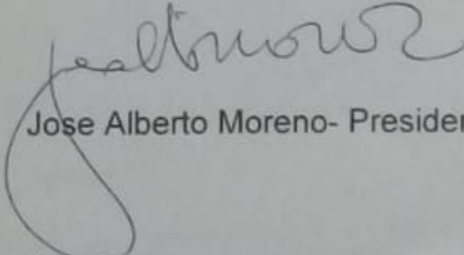
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º – A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS, também designada pela sigla, ATENEMG, fundada em 12 de agosto de 1993 é uma associação sem fins econômicos, com atuação em todos os Estados e territórios nacionais, com duração por tempo indeterminado, sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço antes à Avenida Antônio Abraão Caran, 430 – sala 701 – São José – Pampulha, passa para a Av. Sicília, nº. 210, sala 11, Letra B – Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, desde 17/03/2015, foro continua em Belo Horizonte. Art.2º- A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG tem por finalidades congregar, reunir pessoas físicas ou jurídicas, que trabalham, estudam ou são usuários de estímulos energéticos e naturais visando: a) A harmonização energética, mental, emocional e física das pessoas; b) Promover, divulgar, ensinar a prática e o estudo de Terapias Holísticas, Naturais, Energéticas, Hipocráticas, tais como: Fitoterapia, Hidroterapia, Bioenergética, Homeopatia Clássica, Florais, Iridologia, Reiki, Auradiagnose, Cromoterapia e outras terapias que abranjam a harmonização global do ser humano, incluindo técnicas de análise integral e holística da população brasileira. Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG poderá: a) Coligar-se a Associações e Federações Nacionais e Internacionais, destinados aos objetivos das Terapias Naturais e Energéticas. b) Instalar dependências em todo o território nacional. c) Promover cursos básicos e avançados, de aperfeiçoamento e reciclagem, para Terapeutas Naturistas e Energéticos e demais profissionais das áreas afins, bem como palestras e encontros para divulgação dos objetivos da Entidade. d) Assistir aos associados junto aos poderes públicos e ampará-los em suas justas pretensões na defesa de seus legítimos interesses profissionais. e) Fazer-se representar em todos os atos que digam respeito aos interesses profissionais dos associados; f) Promover encontros, reuniões e comemorações com o fim de aproximar os associados; g) Editar um boletim, jornal, revista e publicações onde sejam divulgados assuntos de interesse dos associados, informações de pesquisas e realizações da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG assim como notícias referentes à vida profissional dos Terapeutas Holísticos e Energéticos. § 1º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG terá caráter científico cultural, social e filosófico, sem objetivos ou vinculações político-partidário, religiosas ou sociais, sendo vedado aos associados quaisquer manifestações neste sentido, quer nas suas dependências e quer em seu nome. Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG em todo o seu trabalho

prático e teórico, respeitará a legislação pertinente e, em especial, se orientará pelo Capítulo da Saúde da Constituição Brasileira, e tem por finalidades: a) Propiciar que os estímulos terapêuticos listados no artigo 2º alcancem o atendimento integral à pessoa humana, através de atividades que protejam, harmonizem e equilibrem as condições de saúde energética, mental, espiritual, emocional e física, objetivando a redução do risco da doença e de outros agravos. b) Desenvolver na população brasileira valores éticos, pensamentos harmoniosos, equilíbrio mental, espírito associativo e de solidariedade e a formulação teórica de idéias e projetos construtivos para o aperfeiçoamento do seres humanos e da natureza. c) Promover a investigação científica das técnicas de terapias energéticas para aplicação dos itens "a" e "b" deste artigo. d) Promover ampla divulgação e intercambiar informações sobre as diferentes técnicas de terapias holísticas, energéticas e naturais. Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG colaborará com entidades nacionais e internacionais de ordem pública ou particular, tendo em vista: a) Enaltecer, dignificar e ensinar as terapias naturais e suas técnicas afins, com a suprema idéia de permanecer a serviço da humanidade, da saúde, sobrevivência e segurança do planeta; b) Desenvolver os caminhos para a harmonização da população brasileira e trabalhando, constantemente e sem tréguas, para divulgar formas de potencialização das defesas orgânicas e imunológicas; c) Manter uma ética terapêutica, vida sadia, higiênica, naturista, ecológica e profilática, através das técnicas naturais de saúde natural, ecológica, vitalista, energética e clássica conforme o modelo hipocrático-hahnemanniano e outros modelos assemelhados ou que tenham o mesmo objetivo. Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 8º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS. Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas físicas ou jurídicas listadas no artigo 2º. Art. 10º. Haverá as seguintes categorias de associados: 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG; 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG. 3 - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG, por proposta da diretoria à Assembléia Geral; 4 - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 11º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas assembleias gerais. Parágrafo único. O associado benemérito e honorário não terá direito a voto e nem poderá ser votado. Art. 12º - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral. Art. 13º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 14º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS -

ATENEMG será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; e III – Conselho Fiscal. Art. 15º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 16º – Compete à Assembléia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; III – decidir sobre reformas do Estatuto; III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º; VI – aprovar as contas; VII – aprovar o regimento interno. Art. 17º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 18º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pela Diretoria; III – pelo Conselho Fiscal; IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 19º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. Art. 20º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa e Diretor(a) de Comunicação. Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (03) três anos. Art. 21º – Compete à Diretoria: I – elaborar e executar programa anual de atividades; II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; VI – convocar a assembléia geral; Art. 22º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 23º – Compete ao Presidente: I – representar a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembléia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG; Art. 24º – Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 25º – Compete o Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade Art. 26º – Compete ao Segundo Secretário: I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 27º – Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG; Art. 28º – Compete ao Segundo Tesoureiro: I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art. 29º - Compete ao Diretor Jurídico:

Assessorar aos membros da Diretoria, para que todos os atos praticados pela Diretoria, quer individualmente pelos Diretores ou em reunião da Diretoria, tenham o amparo da legislação pertinente. Art. 30º - Compete ao Vice Diretor Jurídico; Substituir o Diretor Jurídico nos seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas tarefas normais. Art. 31º - Compete ao Diretor de Ensino e Pesquisa: Planejar e orientar seminários, promover cursos e conferências, planejar e estimular pesquisas e estudos consentâneos com os objetivos da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG. Art. 32º - Compete ao Diretor de Comunicação: Divulgar e promover A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG e seus objetivos. Art. 33º - O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Unico - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 35º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 36 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 37º - A ATENEMG se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO** Art. 38º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art. 39º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 40º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPEUTAS HOLÍSTICOS E ENERGÉTICOS - ATENEMG será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Art. 41º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presente estatuto é complemento da Ata e Lista de Presença registradas sob nº 84446, AV. 42, no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas arquivados em 17 de Junho de 2015.

Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2016.

  
Jose Alberto Moreno- Presidente

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Teletax: (31) 3224-3878

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TERAPÊUTAS HOLÍSTICOS E

ENERGETICOS - ATENEMG

AVERBADO(A) sob o nº 45, no registro 84446, no Livro A, em

13/10/2016

Belo Horizonte, 13/10/2016

Emol: (6101-0) R\$ 84.15 TFJ: R\$ 30.33 Rec: R\$ 5.05 - Total: R\$ 119.53  
(8101-8) R\$ 25.05 TFJ: R\$ 8.35 Rec: R\$ 1.50 - Total: R\$ 34.90

Escritores: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Elly Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Teletax: (31) 3224-3878

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

**SELO ELETRÔNICO Nº AYH17111**

**CÓD. SEG.: 0595.7532.0959.7209**

Quantidade de Atos Praticados **00006**

Emol: R\$ 115.75 TFJ: R\$ 38.68 Total: R\$ 154.43

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escritores: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Elly Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho